



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 99/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI**, estabelecida na Avenida Mauricio Cardoso, 1821 – Centro, na cidade de Boqueirão do Leão (95.920-000), Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 21.344.856/0001-54, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Sidinei Moises de Freitas**, inscrito no CPF sob o nº 882.072.000-06 e RG nº 7057072097, a seguir denominada **CONTRATADA**, (CONTATOS: moises@freitas-rs.com.br, financeiro@metalfreitas.com.br, (51) 3770-1093, (51) 99376-5353), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subseqüentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico nº 77/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de **06 (SEIS) CARRETAS AGRÍCOLAS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DECORRENTE DO CONVÊNIO Nº 890018/2019 – PROPOSTA Nº 030252/2019, PARTÍCIPES: MAPA E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

LOTE 01 – CARRETA AGRÍCOLA METALICA						
ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6	UN	20349	CARRETA AGRICOLA METALICA, NOVA, HIDRAULICA, BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE 05 TONELADAS, COM LARGURA DE 1,80 M, COMPRIMENTO DE 3,0 M E ALTURA DE 0,93 M, EIXO DUPLO TIPO TANDEM COM CHAPA METALICA COM KITS PISTAO E MANGUEIRAS COM RETORNO, COM QUATRO RODAS E PNEUS NOVOS MARCA: METALFREITAS MODELO: MF ME 5T COR: AZUL ANO DE FABRICAÇÃO: 2021	25.500,00	153.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº 77/2021 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), sendo o valor unitário de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo segundo: Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

3.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo quinto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto/equipamento que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

As condições e características para entrega e aceitação do objeto estão fixados detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural							
UNIDADE: 01 – Departamento de Agropecuária							
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.40 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Agropecuários							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	928	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	4268	4272	4.4.90.52.40

Obs.: Recursos do convênio nº 890018/2019, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Coronel Vivida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

- 3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum produto fora das especificações deste Contrato poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar o fornecimento do objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento ser realizado por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 06 de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1
Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2021.12.07 15:46:06
-03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

SIDINEI MOISES DE
FREITAS:88207200
006
Assinado de forma digital
por SIDINEI MOISES DE
FREITAS:88207200006
Dados: 2021.12.06 17:04:45
-03'00'

Sidinei Moises de Freitas
Agroindustrial Freitas Eireli
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de 06 (seis) carretas agrícolas, para atendimento aos agricultores familiares, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 459/2021 (Anexo I ao processo)

LOTE 01 – CARRETA AGRÍCOLA METALICA						
ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6	UN	20349	CARRETA AGRICOLA METALICA, NOVA, HIDRAULICA, BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE 05 TONELADAS, COM LARGURA DE 1,80 M, COMPRIMENTO DE 3,0 M E ALTURA DE 0,93 M, EIXO DUPLO TIPO TANDEM COM CHAPA METALICA COM KITS PISTAO E MANGUEIRAS COM RETORNO, COM QUATRO RODAS E PNEUS NOVOS MARCA: METALFREITAS MODELO: MF ME 5T COR: AZUL ANO DE FABRICAÇÃO: 2021	25.500,00	153.000,00

(cento e cinquenta e três mil reais)

2. Justificativa:

2.1. A aquisição dos referidos equipamentos é decorrente do Convênio firmado entre o Município de Coronel Vivida e o MAPA – Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

2.2. CONVÊNIO Nº 890018/2019 – PROPOSTA Nº 030252/2019, PARTÍCIPES: MAPA E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

2.2.1. A presente aquisição justifica-se face ao interesse público em auxiliar e incentivar os pequenos agricultores do Município. A aquisição implementos agrícolas sempre vem para contribuir e auxiliar os agricultores do município, pois, os pequenos agricultores não possuem, na sua maioria condições para adquirir e manter implementos com tais especificações, haja visto o seu custo de aquisição e de manutenção, assim a oferta de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

implementos para auxiliá-los vem ao encontro de uma política de incentivo a agricultura familiar, principal atividade do município, que conta em sua maioria, com pequenas propriedades, as quais possuem dificuldades em se manter nos dias atuais.

2.2.2. A política de incentivo a agricultura familiar possui caráter fundamental e prioritário, observando que a principal atividade econômica do município é oriunda da agricultura, equipar e auxiliar as atividades agrícolas torna-se imperiosa diante do fato de que a maior parte dos agricultores estão enquadrados na agricultura familiar e manter esta base, não só aumentará o poder produtivo agrícola do município como manterá as raízes dos munícipes, raízes estas que foram plantadas através da agricultura familiar e que caracteriza esta região.

2.2.3. O incentivo a associação dos agricultores é devido ao fato de que esta é a base para a estabilidade no meio rural, pois os implementos estarão à disposição dos agricultores a preços mais acessíveis e com custos de manutenção zerados, assim estas ações de incentivo, trarão boas expectativas às novas gerações formadas no meio agrícola familiar, diminuindo assim a evasão rural e mantendo a base e a estrutura familiar e consecutivamente a base do município, que se caracteriza fundamentalmente pela agricultura familiar.

2.2.4. Com esta aquisição serão beneficiadas diretamente 200 famílias, nas Localidades de ALTO PINHAL, ABUNDÂNCIA, JACUTINGA, CAÇADOR, CRISTO REI, CARAVÁGIO, PALMEIRINHA, VISTA ALEGRE, LIMEIRA E RIO QUIETO. Os bens serão cedidos a CEA VI - Central das Associações de Agricultores.

3. Avaliação do Custo:

3.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), conforme mapa comparativo em anexo ao processo. Sendo que após a fase de lances, chegou-se ao valor total de **R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)**, para o lote, objeto desta licitação.

3.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

3.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

3.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

3.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexecutáveis.

4. Dos critérios:

4.1. Da modalidade: Pregão

4.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.3. Critério de Julgamento: Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5. Licitação para Ampla Concorrência:

5.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

5.1.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5.1.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

5.1.3. Após as coletas dos orçamentos para elaboração do preço máximo, não foram localizados 03 fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, situadas em âmbito local ou regional, capazes de cumprir as exigências, nos termos do Art. 49 Lei 123/2006 e Decreto Municipal nº 7643/2021.

6. Obrigações do Contratante:

6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

6.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

6.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

6.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

6.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

6.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. Obrigações da Contratada:

7.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

7.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 7.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 7.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 7.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 7.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 7.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.
- 7.9. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 7.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 7.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 7.12. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro e transporte.
- 7.13. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 7.14. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 7.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 7.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

8. Da Subcontratação:

- 8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

9. Especificações complementares:

9.1. Todos os equipamentos devem ser novos e conter etiqueta de identificação que conste o modelo, número de série e ano de fabricação.

9.2. Os equipamentos devem vir acompanhados de ficha técnica e manual do fabricante.

9.3. Nas propostas apresentadas devem constar a marca e o modelo do equipamento ofertado. Na proposta do licitante vencedor deverá constar a cor e o ano de fabricação.

10. Condições e características para entrega e aceitação do objeto:

10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, nas quantidades nelas prescritas.

10.2. No ato da entrega, os equipamentos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

10.2.1. Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo a legislação pertinente;

10.2.2. Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do convenio:

CONVÊNIO Nº 890018/2019 – PROPOSTA Nº 030252/2019, PARTÍCIPES: MAPA E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

10.3. A Contratada deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Contratada a entrega e descarga dos produtos. A entrega do objeto deverá ser nas dependências da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, localizado na Rua Benjamin Bordin, s/n, Bairro Schiavini. Município de Coronel Vivida – PR.

10.4. A entrega deverá ser realizada se segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.5. Os equipamentos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para a Contratante incluindo despesas com transporte e maquinário necessário para descarregamento.

10.6. Em caso de devolução dos equipamentos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

10.7. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.7.1. **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.7.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal do Contrato, autorizando assim o pagamento.

10.8. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Contratada terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato de preços.

10.10. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

11. Da Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Da vigência e da alteração:

12.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

12.2. Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

12.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

12.4. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

12.5. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

12.6. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

13. Da Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

14. Da Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização do Contrato:

15.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.3. A Administração indica como fiscal, Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Assioli Jacsél dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor

Veroni Strontzk
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

SIDINEI MOISES
DE
FREITAS:8820720
0006
Assinado de forma digital
por SIDINEI MOISES DE
FREITAS:88207200006
Dados: 2021.12.06
17:06:50 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Coronel Vivida, 29 de setembro de 2021.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 06 de dezembro de 2021.

ANDERSON

MANIQUE

BARRETO:967311099

91

Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2021.12.07
15:46:19 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

SIDINEI MOISES DE

FREITAS:88207200

006

Assinado de forma digital
por SIDINEI MOISES DE
FREITAS:88207200006
Dados: 2021.12.06 17:07:04
-03'00'

Sidinei Moises de Freitas
Agroindustrial Freitas Eireli
CONTRATADA

Testemunhas:

.....



RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA DE CLEVELAND



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Eplido dos Santos, 541 - Telefax: (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº81/2021

O Município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 20/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília - DF) do dia 21 de Dezembro de 2021, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a aquisição de equipamentos agrícolas, conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019. Lei Federal 8.660/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a este. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.comprasnet.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@cmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone (046)3245-1130.

Honório Serpa, 08 de Dezembro de 2021.

Lúcio Diego Guerra
Pregueiro

Obs. Conforme critérios de desempate estabelecidos no item 11 do Edital 048/2021, em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que: - Obtiver maior pontuação no quesito experiência profissional - Possuir maior idade II) O prazo para interposição de recurso contra a classificação será de um dia útil após a publicação deste edital.Gabinete do Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021,

Robson Cantu - Prefeito Municipal

Agora Prinex é do seu jeito!

Na hora que você escolhe e com o cuidado
que sua encomenda precisa: Prinex do seu jeito!

INFORMAÇÕES:
(46) 3025-3940 / (46) 9 9116-8591

PRINEX
do seu jeito!

 **Princesa dos Campos**



O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

DECRETA

Art.1º Fica nomeada a partir de 06/12/2021, a pessoa abaixo relacionada para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo
DAIANA PRISCILA SOUZA LEITE	10.822.881-4/PR	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos e Fiscalização de Obras

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 08 de dezembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábio Luís Malinowski Padilha
Código Identificador:C458FFC3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 99/2021 – Pregão Eletrônico nº 77/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI, CNPJ nº 21.344.856/0001-54. Objeto: fornecimento de 06 (seis) carretas agrícolas, para atendimento aos agricultores familiares decorrente do Convênio nº 890018/2019 – Proposta nº 030252/2019, Partícipes: MAPA e o município de Coronel Vivida. Valor total: R\$ 153.000,00. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 06 de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid
Código Identificador:19B4537E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CONVOCAÇÃO - PROVA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÕES E ATUALIZAÇÕES, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DESTINADO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Comissão de Avaliação, designada pela Portaria nº 056 de 06 de dezembro de 2021, convoca aos interessados para participar da apresentação/demonstração da PROVA TÉCNICA da empresa SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº 83/2021.

Data: 09/12/2021 (quinta-feira), período da manhã e da tarde. Sendo demonstrado no período da manhã o software destinado a Secretaria de Assistência Social e no período da tarde o software destinado a Secretaria de Saúde.

Local: Sede do município de Coronel Vivida, na sala de reuniões.

Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro.

Coronel Vivida, 08 de dezembro de 2021.

FRANCHY RECH,

Presidente da Comissão de Avaliação.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:6A658D45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADITIVOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

Processo Licitatório nº 164/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do “caput” do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa M L RAMPON PRÓTESES ODONTOLÓGICOS - ME, inscrita no CNPJ nº 24.573.311/0001-08, para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 349.664,16 (trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos). Período da prestação do serviço é de 298 (duzentos e noventa e oito) dias, de 07 de dezembro de 2021 a 24 de outubro de 2022.

Publique-se.

Coronel Vivida, 06 de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

Processo Licitatório nº 165/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, Inciso I e II, combinada com o Art. 13, Inciso VI, do diploma legal invocado, para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Editora FTD S.A., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 61.186.490/0001-57, para fornecimento de material didático pedagógico para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Coronel Vivida/Pr, a qual comercializa de forma exclusiva em todo território nacional pela empresa citada, composto por materiais didáticos para alunos, material do professor, serviço de consultoria educacional e pedagógica, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico e plataforma educacional, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Valor total R\$ 730.250,00 (setecentos e trinta mil duzentos e cinquenta reais). Vigência: De 08 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

Publique-se.

Coronel Vivida, 07 de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito

Aditivo nº 07 - Contrato nº 62/2019 – Pregão Presencial nº 36/2019 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: INVIOVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME, CNPJ nº 05.289.532/0001-04. Considerando o pedido do Secretário de Administração e Fazenda, mediante memorando nº 133/2021, expedido pelo Sr. Carlos Lopes, fica instalado mais um ponto de monitoramento, na Sala do Departamento de Patrimônio e Prestação de Contas – Praça Ângelo Mezzomo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 02 de dezembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia por meio do Sistema de Registro de Preços para Execução de Serviços de gestão, melhorias e de extensão de rede do sistema de iluminação pública pertencente ao município de Colombo.

Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 10 de dezembro de 2021 até às 08:00 horas do dia 22 de dezembro de 2021.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 22 de dezembro de 2021. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço "Global".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 8 de dezembro de 2021.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 99/2021 - Pregão Eletrônico Nº 77/2021 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI, CNPJ Nº 21.344.856/0001-54. Objeto: fornecimento de 06 (seis) carretas agrícolas, para atendimento aos agricultores familiares decorrente do Convênio nº 890018/2019 - Proposta nº 030252/2019, Partícipes: MAPA e o município de Coronel Vivida. Valor total: R\$ 153.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 06 de dezembro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Coronel Vivida - Pr. 6 de dezembro de 2021.
ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021

Processo Licitatório nº. 102/2021, Registro de Preços.

A Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 02/2021, torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 08/12/2021 até 21/12/2021 às 8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços às 9:00 do dia 21/12/2021. REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL. Notifica-se ainda aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo fone 43-354711147 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br, edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br

JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 270/2021

Tipo Menor Preço - Tipo de Julgamento - Global. Objeto: Aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira, conforme termo de referência (anexo I do edital), e proposta Plataforma Mais Brasil - Programa nº 09032021 do Ministério da Economia, referente a transferência especial plano de ação códigos: 09032021-010399 e 09032021-010847. Recebimento das Propostas: Até às 08h00 Min. do Dia 22/12/2021. Abertura das Propostas: das 08h01min. às 08h59min do Dia 22/12/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min. do dia 22/12/2021. O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site http://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra-PR, 8 de dezembro de 2021.
VANDERLEI RANGEL DE LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUITAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021

Processo Licitatório nº 109/2021.

A Prefeitura Municipal de Jesuitas, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia 22/12/2021, às 09h00min horas, no Paço Municipal, no endereço abaixo, licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa para o fornecimento de um CAMINHÃO 4 x 2 com CAÇAMBA BASCULANTE, Convênio MAPA Nº 902908/2020, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal De Obras E Urbanismo, Transporte, Serviços Públicos E Serviços Rodoviários, do município de Jesuitas - PR. A cópia do edital poderá ser lida e obtida na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, sito na Rua Padre Leonel França, n.º 369, nesta cidade, de 2ª a 6ª feira, das 07:45 às 12:00 e das 13:15 às 17:00 horas. Maiores informações no telefone 44-3535-8600 ou no e-mail licitacao@jesuitas.pr.gov.br.

Jesuitas-Pr, 7 de dezembro de 2021.
APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2021 - PMLS

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar - pnae, para escolas e centros municipais de educação infantil, através de recursos do governo federal e do município de Laranjeiras do Sul referente ao ano letivo de 2022, através da chamada pública com dispensa de licitação - conforme lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, resolução nº 38 do fundo nacional de desenvolvimento da educação (fnede), de 17/07/2009. Os envelopes poderão ser protocolados até às 08h15 do dia 29/12/2021. Abertura dos Envelopes: 29 de dezembro de 2021, às 08h15min.

O Presidente informa ainda que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410. Autorização: Jonas Felisberto da Silva. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-Pr, 7 de dezembro de 2021
EDSON CARLOS BECKER

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2021 - PMLS

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa (s) para serviços com caminhão prancha e guincho, para reboque de veículos e máquinas da prefeitura municipal de Laranjeiras do sul/pr, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte. Licitação: Menor Preço por Lote. Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 21/12/2021.

A Pregoeira informa que houveram alterações no edital, ficando prorrogada a abertura do certame licitatório para o dia 21/12/2021, às 13h15min. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-Pr, 6 de dezembro de 2021
MARIA TEREZINHA SNOZ
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2021 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa (s) de engenharia para execução de recape asfáltico em cbuq em ruas do município de Laranjeiras do sul. Tipo Licitação: Menor valor Global Por Lote. Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 17/12/2021.

O Presidente da CPL informa que houveram alterações no edital, ficando mantida a data do certame licitatório para o dia 17/12/2021, às 08h15min. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-Pr, 2 de dezembro de 2021
EDSON CARLOS BECKER
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2021 - PMLS

Objeto: Registro de preços para a aquisição de gás de cozinha (glp) e água mineral para suprir a demanda das secretarias municipais, com itens exclusivos para me, epp e mei, e itens de livre concorrência. Tipo Licitação: Menor Preço por Item. Abertura dos Envelopes: inicia-se às 10h15min do dia 20/12/2021.

A Pregoeira informa que houveram alterações no edital, ficando prorrogada a abertura do certame licitatório para o dia 20/12/2021, às 10h15min. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-Pr, 6 de dezembro de 2021
MARIA TEREZINHA SNOZ
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2021 - PMLS

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação máquinas pesadas atender as necessidades do município, com itens exclusivos para me, epp e mei, e itens de livre concorrência. Tipo Licitação: Menor Preço por Item. Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 22/12/2021.

A Pregoeira informa que houveram alterações no edital, ficando prorrogada a abertura do certame licitatório para o dia 22/12/2021, às 08h15min. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-Pr, 6 de dezembro de 2021
MARIA TEREZINHA SNOZ
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 8/2021 - PMLS

Objeto: Concessão de direito real de uso a particulares de imóvel público municipal localizado no parque industrial - pilar i, nos termos da lei municipal nº 051/2017 e da lei orgânica municipal. Tipo Licitação: Maior Oferta. Abertura dos Envelopes: Inicia-se às 08h15min do dia 24/01/2022. Autorização: Jonas Felisberto da Silva. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-Pr, 6 de dezembro de 2021
EDSON CARLOS BECKER
Presidente Comissão de Licitação
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2021 - PMLS

Objeto: Aquisição de cestas básicas para famílias de adolescentes internos no cense de Laranjeiras do sul, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno. Tipo Licitação: Menor Preço Por Item. Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 21/12/2021.

A Pregoeira informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, CEP 85.301-410. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-Pr, 3 de dezembro de 2021
MARIA TEREZINHA SNOZ
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2021 - PMLS

Objeto: Aquisição de equipamentos e móveis para atender a demanda da secretaria municipal de assistência social e segurança da família, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno. Tipo Licitação: Menor Preço Por Item. Abertura dos Envelopes: inicia-se às 10h15min do dia 21/12/2021.

A Pregoeira informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, CEP 85.301-410. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-Pr, 6 de dezembro de 2021
MARIA TEREZINHA SNOZ

